



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

TERMO DE CREDENCIAMENTO ADITIVO 08/2022 AO CONTRATO 07/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à RUA ENGENHERIO PASSOS, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado pelo Gestor Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador da carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, homologa renovação do credenciamento da empresa **SOLIS CLINICA MÉDICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12986215/0001-02, com sede na Rua Antônio Pedrassani, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, representada por **JOÃO EDUARDO SCHACKER**, brasileiro, casado, médico psiquiatra, portador do CPF nº 715.897.670-04, RG nº 2.791.790/SSP/SC, residente e domiciliado a Rodovia SC 493, KM 23, Linha Felipe Schimit, Interior de Tunápolis/SC, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 02/2013, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- - Constitui objeto do presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula terceira, que condiciona o referido reajuste ao IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

1.2-

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O preço certo e reajustado para a execução do objeto será de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), por consulta, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente em nome da proponente, no banco indicado pela contratada até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal liquidada, acompanhada do relatório dos serviços prestados, emitido pela Secretaria da Saúde. Devendo apresentar ainda, a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Belmonte, do ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado se de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte - SC, 25 de janeiro de 2023.

JULIMAR FAVERO
Gestor FMS

JOÃO EDUARDO SCHACKER
Representante Legal

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA
AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 644/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1211/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Visto jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)